



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## PORTARIA N.º 002/2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A Senhora **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO, para o biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, especialmente os previstos no inciso II do artigo 17 da Constituição Municipal; e, artigo 26 do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** : a necessidade de adotar como modalidade de licitação o pregão presencial na Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

**CONSIDERANDO** : que a Casa Legislativa necessita promover licitação na modalidade pregão presencial, para atender as suas diversas necessidades.

**CONSIDERANDO** : que atualmente a Casa Legislativa possui no quadro de servidores e funcionários efetivo, pregoeiro habilitado para proceder as licitações na modalidade de pregão presencial.

**CONSIDERANDO** : que a Casa Legislativa precisa designar e compor o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO, para realizar licitações na modalidade de pregão presencial,

**CONSIDERANDO** : o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CONSIDERANDO** : que a Lei Municipal nº 4565/2019 autoriza o pagamento de gratificação mensal pela participação em atividades especiais de trabalho de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;

### **RESOLVE** :

**Artigo 1º**: Fica nomeada pregoeira da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e respectiva equipe de apoio, os seguintes servidores(as) e funcionários(as) públicos efetivos para o ano de 2020:

I – Pregoeira: **ANA LÚCIA MALVETIO SISTI**.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

II – Equipe de apoio:

- a) Renata Cristina Vianna Bernardi
- b) Denilze Maria Rosseto Romani

**Artigo 2º:** Por força da Lei Municipal nº 4565/2019, fica concedido a pregoeira e integrantes da equipe de apoio nomeados no artigo 1º, gratificação mensal nos valores constantes dos incisos I e II do artigo 2º da referida lei.

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da vedação de cumulação de gratificação contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 4565/2019, se houver simultaneidade de nomeação com outras comissões o servidores ou funcionários públicos nomeados no artigo 1º desta Portaria deverão optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;

**Parágrafo Segundo:** Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Departamento Pessoal deverá emitir mensalmente relatório circunstanciado para amparar a geração da folha de pagamento, bem como ficar atento aos requisitos necessários ao pagamento da gratificação, tanto em relação a questão de cumulação e períodos de férias, afastamentos ou substituição, quanto em relação a apuração do valor a ser pago nos eventuais casos de proporcionalidade tratados no artigo 4º da Lei 4565/2019.

**Artigo 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2019.

Jardinópolis, 20 de Fevereiro de 2020.

  
**MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2020.

  
**MATEUS SIGNORINI**  
1º Secretário da Câmara Municipal de Jardimópolis